



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0721/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE TREZE DE MAIO E REGIÃO - SINTRAF, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, em exercício;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio propôs, a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Anual, para o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Treze de Maio e Região – SINTRAF, entidade sem fins econômicos.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a Fundação, é variável de acordo com as necessidades da entidade, perfazendo um valor global máximo de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2008.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade do Sindicato, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - Os recursos serão repassados com a finalidade específica de propiciar ao Sindicato, condições financeiras de realização de convênio com entidades ligadas à área da saúde, com o objetivo de oferecer estes serviços aos seus associados residentes em Treze de Maio.

Artigo 4º - O Sindicato terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, na atividade 2028, no elemento de despesa 3.3.50.41.00.

Artigo 6º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades do Sindicato, durante o exercício de 2008.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 12 de março de 2008.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças